



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO Nº 09, DE 22 DE MAIO DE 2026

Altera o § 3º do art. 32-C da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato – PI.

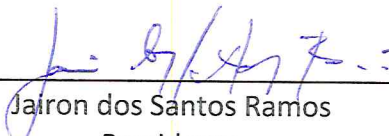
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do inciso IV do art. 28 e § 2º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

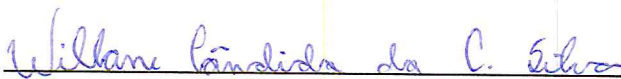
Art. 1º. O § 3º do art. 32-C da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os Agentes Políticos do Município de São Raimundo Nonato – PI, de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal de 1988, têm direito à percepção de décimo terceiro subsídio e de 1/3 (um terço) de férias, correspondente aos seus respectivos subsídios, respeitando-se a previsão orçamentária e os limites constitucionais com a folha de pagamento de pessoal.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


Jairon dos Santos Ramos
Presidente


Willane Cândida da Costa Silva
1ª Vice-Presidente